



PREFEITURA DE
MACAPÁ
Trabalhando de coração pelo nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 – SEMOB

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para, a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 10h. DIA 02/03/2023.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08 h. DIA 16/03/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08 h. DIA 16/03/2023.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10 h. DIA 16/03/2023.**

NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 989247.

ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência visa **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DA FÁBRICA DE GELO DA COLÔNIA DOS PESCADORES Z5 BAILIQUE**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O critério de julgamento adotado será o lote único observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

2.1 O valor da presente despesa será adimplido com recursos oriundo de repasse do Ministério da Economia na modalidade Transferência Especial nº 202139250009, estimado em R\$ **3 3 3 . 4 5 6 , 6 4** (**TREZENTOS E TRITA E TRES MIL E QUATROCENTOS E CIQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS**).

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**3.5.** O Pregão será conduzido pela **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O licitante também deverá ser Credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**;

3.6.1. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.licitacoes-e.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.1.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR:

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta de preços em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta cadastrada diretamente no sistema que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote (Quantidade x Valor unitário R\$).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;
- 7.25.1. Por empresas brasileiras;
- 7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** contados da solicitação.

8.8. O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento.**

8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitacoes-e.com.br;

9.8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

9.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sobpena de inabilitação.**

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.8.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 30, §1º da Lei nº 8.666/1993, especificando o material fornecido e o prazo de fornecimento;

9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

9.8.5.1. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme

ANEXO III;

9.8.5.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme

ANEXO IV;

9.8.5.3. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme

ANEXO V;

9.8.5.4. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme

ANEXOVI;

9.8.5.5. Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme

ANEXO VII;

9.8.5.6. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme

ANEXO VIII;

9.8.6. DAS AMOSTRAS:

9.8.6.1. Após a classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, as empresas arrematantes **QUANDO NECESSÁRIO**, deverão apresentar amostras dos produtos, no prazo de 03 (três) dias se justificado fato superveniente, podendo ser prorrogado por 02 (dois) dias, não superando 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

9.8.6.2. As amostras serão analisadas por técnicos capacitados para análise ou comissão, designada pela Secretaria Municipal de obras e infraestrutura urbana – SEMOB;

9.8.6.3. As empresas vencedoras dos itens deverão **quando solicitado** enviar as amostras a SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES – SCC/SEGOV/PMM, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente embaladas e identificadas com o nome do licitante e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como: quantidade do produto, número de referência para o seguinte endereço: AVENIDA. PEDRO AMÉRICO 54, BAIRRO JULIÃO RAMOS-MACAPÁ- AMAPÁ CEP 68908-199.

9.8.6.4. Os materiais/produtos apresentados como amostra serão abertos e manuseados;

9.8.6.5. Na análise das amostras serão verificadas a qualidade dos produtos de acordo com as definições mínimas previstas no Termo de Referência;

9.8.6.6. AS AMOSTRAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS NÃO SERÃO DEVOLVIDA, FICANDO COMO MODELO, PARA EFEITO DE CONFERÊNCIA QUANDO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL;

9.8.6.7. A empresa licitante que não encaminhar as amostras, quando solicitadas, conforme estabelecido no Termo de Referência serão desclassificadas do certame.

9.8.6.8. Depois de vencido os prazos de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no (s) produto (s) apresentado (s) para fins de adequá-lo (s) à (s) especificação (ões) constante (s) no Termo de Referência.

9.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.

10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Pedro Américo, 54 - Bairro Laguinho, CEP. 68.908-199, Macapá - AP, At. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023–SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

10.2.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL:

14.1. O Fornecimento será solicitado por escrito, mediante requisição, memorando, e-mail ou outro instrumento hábil a comprovar a solicitação enviada à CONTRATADA, que deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.

14.2 O fornecimento será medido, desde que seja fornecido conforme a exigência estabelecida neste termo de referência.

14.3 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações do termo de referência, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e DNIT.

14.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos e maquinas até os locais informados com antecedência pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana- SEMOB.

14.5 No ato da entrega do material, a CONTRATADA deverá fornecer uma comanda, onde deverá constar a data de entrega, especificação do material e quantidade entregue, sendo esta comanda devidamente a testada pela fiscalização da Subsecretaria de Obras e Infraestrutura- SOI/SEMOB.

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACIONES**

bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Além de outras exigências previstas na legislação e neste Termo de Referência (TR), são obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Dispor por sua conta de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

16.1.2. Arcar com todas as despesas de correntes da entrega das máquinas e equipamentos tais como:

16.1.3. Locomoção de pessoal técnico;

16.1.4. Seguro de Acidentes;

16.1.5. Impostos;

16.1.6. Contribuições previdenciárias

16.1.7. Encargos Trabalhistas;

16.1.8. Encargo Fiscal;

16.1.9. Demais despesas necessárias à execução da ata;

16.1.10. Responder por quaisquer danos ou avarias nos equipamentos e seus componentes, que tenha dado causa por ocasião da entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Obras de Macapá;

16.2. Cumprir fielmente este ajuste, de modo que o objeto avençado se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

16.2.1. Providenciar imediatamente a correção das deficiências a pontadas pelo fiscal do TR quanto ao fornecimento do material solicitado;

16.2.2. Manter, durante toda execução do objeto do TR, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a SEMOB sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

16.2.3. Atender imediatamente as determinações por escrito exigidas pelo fiscal do TR quando do fornecimento do objetos o licitado.

16.2.4. Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações solicitadas pela SEMOB, conforme normas NBR' S51/01 E 6954-89;

16.2.5. Assumir todos os riscos quanto ao fornecimento do material solicitado;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Disponibilizar todos os meios para execução do objeto.

17.2. Informar o local para entrega das máquinas e equipamentos.

17.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA nas ocorrências de eventuais imperfeições nas máquinas e equipamentos entregues se estes não estiverem nos padrões fixados neste Termo de Referência, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção e adequação.

17.4. A CONTRATANTE, representada por seu fiscal, dever realizar verificações solicitadas por escrito, obrigando a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários de forma imediata.

17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo como objeto, devendo a CONTRATADA promover as suas inspeções e as correções que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do objeto contratado.

17.6. Emitir boletim de Inspeção de materiais (IBM), registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições e omissões.

17.7. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.8. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao setor Financeiro da SEMOB após constatar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste instrumento.

17.9. Elaborar e atestar planilhas de medições correspondentes à quantidade de material fornecido.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

17.10. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no termo de referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto do termo de referência sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades;

18.2. Advertência por escrito;

18.3. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

18.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.5. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 60 (secenta) dias;

18.7. Sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas a empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

18.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Este é o Termo de Referência que submeto a vossa aprovação nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como à legislação correlata.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o Gmail centraldecomprasmacapa@gmail.com

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias**.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico Gmail centraldecomprasmacapa@gmail.com

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

20.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

20.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

20.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

20.1.9. ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

20.1.10. ANEXO X – Minuta de Contrato;

Macapá/AP 01 de março de 2023.

EMANOEL DOS SANTOS VALENTIM
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 5.672/2021 – PMM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO I

APROVO o competente Termo de Referência e
AUTORIZO o Processo Licitatório em conformidade com
a Lei 8.666/1993.

Em: ___/___/___

Cássio Cleidsen Rabelo Cruz
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
UrbanaDecretonº3326/2021-PMM

14

TERMODEREFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto deste Termo de Referência (TR) **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DA FÁBRICA DE GELO DA COLÔNIA DOS PESCADORES Z5 BAILIQUE.**

1.1 A estimativa de quantidade foi feita segundo a necessidade da referida fabrica conforme planilha item 2.2.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A realização de processo de licitação para pregão eletrônico, voltado a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos equipamentos para a prevenção e perfeito funcionamento dos equipamentos da fabrica de gelo da colônia Z5, instalada no arquipélago do Bailique, a fim de garantir a segurança e atendimento das necessidades da população local.

2.2 Máquinas e Equipamentos:

| Item | Equipamento | Qtd |
|------|----------------------------|-----|
| 1 | Motor-bomba Centrífuga | 1 |
| 2 | Bomba Submersa | 1 |
| 3 | Motor ELETRICO | 1 |
| 4 | Grupo Gerador | 1 |
| 5 | Condensador Evaporativo | 1 |
| 6 | Compressor Alternativo | 1 |
| 7 | Quadro de Comando Elétrico | 1 |

2.2.1 Somente serão aceitos máquinas e equipamentos novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser reconicionados. Os equip e máquinas deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica.

2.2.2 As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 conforme descrição contida neste termo de referência e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

4. DO CONTROLE DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÕES:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

4.1. O Fornecimento será solicitado por escrito, mediante requisição, memorando, e-mail ou outro instrumento hábil a comprovar a solicitação enviada à CONTRATADA, que deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.

4.2. O fornecimento será medido, desde que seja fornecido conforme a exigência estabelecida neste termo de referência.

4.3. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações do termo de referência, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e DNIT.

4.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos e maquinas até os locais informados com antecedência pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB.

4.5. No ato da entrega do material, a CONTRATADA deverá fornecer uma comanda, onde deverá constar a data de entrega, especificação do material e quantidade entregue, sendo esta comanda devidamente atestada pela fiscalização da Subsecretaria de Obras e Infraestrutura – SOI/SEMOB.

5. DA SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO:

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela norma Regulamentadora nº. 06- Equipamentos de Proteção Individual, tais como:

5.1.1. Capacete de segurança, Protetor facial, Óculos de segurança, Luva e Mangas de Proteção, botas de borracha ou PVC, Equipamento de Proteção Auricular e Respiratória, Aspersiones de água, Bacias de Sedimentação para retenção de pó mineral container de entulho.

5.2. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e circulação de materiais, será proibido obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

5.3. Finalizando, todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar sempre equipados com Uniforme e equipamento de Proteção Individual (EPI) tais como: Uniforme, botas, Capacetes, Luvas, Óculos de Proteção, Protetores Auriculares e Máscaras Faciais para Proteção contra poeiras tóxicas.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAS:

6.1. Durante o período de execução do objeto, o mesmo será acompanhado e controlado por um fiscal devidamente designado no bojo do termo de referência pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, representando a CONTRATANTE na missão acima mencionada.

6.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega do objeto.

6.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, no fornecimento dos materiais.

6.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotar procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

6.5. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

6.6.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a exclusão do termo de referência, inclusive a observância do prazo de vigência da mesma, determinando o que

6.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.6.3. O fiscal terá como incumbência elaborar em conjunto a empresa CONTRATADA o boletim de medição dos materiais fornecidos, controlando, aprovando, assinado e encaminhado para o gestor hierárquico para devido processamento do pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Disponibilizar todos os meios para execução do objeto.

7.2. Informar o local para entrega das maquinas e equipamentos.

7.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA nas ocorrências de eventuais imperfeições nas maquinas e equipamentos entregues se estes não estiverem nos padrões fixados neste Termo de Referência, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção e adequação.

7.4. A CONTRATANTE, representada por seu fiscal, deve realizar verificações solicitadas por escrito, obrigando a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários de forma imediata.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com o objeto, devendo a CONTRATADA promover as suas inspeções e as correções que se fizerem necessárias quando constatados vícios,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATATAÇÕES**

defeitos ou incorreções no cumprimento do objeto contratado.

- 7.6. Emitir boletim de Inspeção de materiais (IBM), registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições e omissões.
- 7.7. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 7.8. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao setor Financeiro da SEMOB após constatar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste instrumento.
- 7.9. Elaborar e atestar planilhas de medições correspondentes à quantidade de material fornecido.
- 7.10. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Além de outras exigências previstas na legislação e neste Termo de Referência (TR), são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Dispor por sua conta de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 8.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega das máquinas e equipamentos tais como:
- 8.1.3. Locomoção de pessoal técnico;
- 8.1.4. Seguro de Acidentes;
- 8.1.5. Impostos;
- 8.1.6. Contribuições previdenciárias
- 8.1.7. Encargos Trabalhistas;
- 8.1.8. Encargo Fiscal;
- 8.1.9. Demais despesas necessárias à execução da ata;
- 8.1.10. Responder por quaisquer danos ou avarias nos equipamentos e seus componentes, que tenha dado causa por ocasião da entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Obras de Macapá;
- 8.2. Cumprir fielmente este ajuste, de modo que o objeto avençado se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.2.1. Providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do TR quanto ao fornecimento do material solicitado;
- 8.2.2. Manter, durante toda execução do objeto do TR, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a SEMOB sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;
- 8.2.3. Atender imediatamente as determinações por escrito exigidas pelo fiscal do TR quando do fornecimento do objeto solicitado.
- 8.2.4. Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações solicitadas pela SEMOB, conforme normas NBR 51/01 E 6954-89;
- 8.2.5. Assumir todos os riscos quanto ao fornecimento do material solicitado;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega das máquinas e equipamentos, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a entrega atestada pelo fiscal do contrato - Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana designado.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. O pagamento será efetuado com a apresentação das seguintes Certidões:
- 9.4. Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 9.5. Estadual;
- 9.6. Municipal;
- 9.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Negativa de Débitos Previdenciários

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 10.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da respectiva do mesmo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. O valor da presente despesa será adimplido com recursos oriundo de repasse do Ministério da Economia na modalidade Transferência Especial nº 202139250009, estimado em R\$ **3 3 3 . 4 5 6 , 6 4** (**TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E CQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS**).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto do termo de referência sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades;
- 12.2. Advertência por escrito;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 12.3.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- 12.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.5.** Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADO ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 60 (secenta) dias;
- 12.6.** Sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas a empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 12.7.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos. Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.8.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.9.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- Este é o Termo de Referência que submeto a vossa aprovação nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como à legislação correlata.

Macapá, 05 de maio de 2022.

PAULO DE LIMA CHUCRE

Engenheiro Civil
CONFEA nº 030230635-8
CREA/AP nº 99-D/AP



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

18

| FONECEDOR: | | CNPJ. Nº | | | | |
|--|---------------------|-----------------|--------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | | | | |
| MUNICÍPIO: | | ESTADO: | | | FONE: | |
| E-mail: _____ | | | | | | |
| Item | specificação | Quant. | Unid. | Marca/ Fabricação | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| (...) | | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL R\$ ----- | | | | | | |
| VALOR POR EXTENSO: | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes. | | | | | | |
| Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado. | | | | | | |
| Macapá/AP ____ de _____ 2023. | | | | Carimbo e Assinatura | | |

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



Trabalhando de coração pelo nosso povo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19

A _____ (**nome da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DE
MACAPÁ
Trabalhando de coração pelo nosso povo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

20

A Prefeitura Municipal de Macapá/AP
Subsecretaria de Compras e Contratações
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), estabelecida na (_____ endereço completo _____), inscrita no CNPJ.
Sob o nº. _____, neste atorepresentada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



Trabalhando de coração pelo nosso povo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

21

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).

CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DE
MACAPÁ
Trabalhando de coração pelo nosso povo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com "X" no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

24

(_____ **nome da empresa** _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Trabalhando de coração pelo nosso povo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO – IX

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

25

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)

CPF Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 –SEMOB

ANEXO – X

MINUTA DE CONTRATO

| | | | |
|--|--|-------------|----------------|
| CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA | | | |
| | | E A | EMPRESA |
| | | PARA | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |
| _____ | | | |

26

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da _____, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) _____, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº _____/UF** e **CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, nº _____, Bairro _____, cidade de Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº _____** e **CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 - SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. conforme descrição contida neste termo de referência e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência (TR) a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DA FÁBRICA DE GELO DA COLÔNIA DOS PESCADORES Z5 BAILIQUE.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.10 Fornecimento será solicitado por escrito, mediante requisição, memorando, e-mail ou outro instrumento hábil a comprovar a solicitação enviada à CONTRATADA, que deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.

3.2. O fornecimento será medido, desde que seja fornecido conforme a exigência estabelecida neste termo de referência.

3.3. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações do termo de referência, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e DNIT.

3.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos e maquinas até os locais informados com antecedência pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana– SEMOB.

3.5. No ato da entrega do material, a CONTRATADA deverá fornecer uma comanda, onde deverá constar a data de entrega, especificação do material e quantidade entregue, sendo esta comanda devidamente atestada pela fiscalização da Subsecretaria de Obras e Infraestrutura– SOI/SEMOB.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

4.1 Durante o período de execução do objeto, o mesmo será acompanhado e controlado por um fiscal devidamente designado no bojo do termo de referência pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, representando a CONTRATANTE na missão acima mencionada.

4.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhara entregado objeto.

4.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, no fornecimento dos materiais.

4.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotar procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe fora atribuídas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

4.5. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

4.5.1. O representante da CONTRATANTE a notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a exclusão do termo de referência, inclusive a observância do prazo de vigência da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.5.3. O fiscal terá como incumbência elaborar em conjunto a empresa CONTRATADA o boletim de medição dos materiais fornecidos, controlando, aprovando, assinado e encaminhado para o gestor hierárquico para devido processamento do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da presente despesa será adimplido com recursos oriundo de repasse do Ministério da Economia na modalidade Transferência Especial nº 202139250009, estimado em R\$ **3 3 3 . 4 5 6 , 6 4** (**TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS**).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega das máquinas e equipamentos, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a entrega atestada pelo fiscal do contrato - Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana designado.

6.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. O pagamento será efetuado como apresentação das seguintes Certidões:

6.4. Certidão Conjunta da Receita Federal;

6.5. Estadual;

6.6. Municipal;

6.7. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Débitos Previdenciários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante o período de execução do objeto, o mesmo será acompanhado e controlado por um fiscal devidamente designado no bojo do termo de referência pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, representando a CONTRATANTE na missão acima mencionada.

7.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega do objeto.

7.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, no fornecimento dos materiais.

7.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que a dotar procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

7.5.1. O representante da CONTRATANTE a notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a exclusão do termo de referência, inclusive a observância do prazo de vigência da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5.3. O fiscal terá como incumbência elaborar em conjunto a empresa CONTRATADA o boletim de medição dos materiais fornecidos, controlando, aprovando, assinado e encaminhado para o gestor hierárquico para devido processamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela norma Regulamentadora nº. 06- Equipamentos de Proteção Individual, tais como:

8.2. Capacete de segurança, Protetor facial, Óculos de segurança, Luva e Mangas de Proteção, botas de borracha ou PVC, Equipamento de Proteção Auricular e Respiratória, Aspersores de água, Bacias de Sedimentação para retenção de pó mineral container de entulho.

8.3. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e circulação de materiais, será proibido obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

equipamentos de combate a incêndio.

8.4. Finalizando, todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar sempre equipados com Uniforme e equipamento de Proteção Individual (EPI) tais como: Uniforme, botas, Capacetes, Luvas, Óculos de Proteção, Protetores Auriculares e Máscaras Faciais para Proteção contra poeiras tóxicas.

CLÁUSULA NOVE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras exigências previstas na legislação e neste Termo de Referência (TR), são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Disponibilizar por sua conta de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega das máquinas e equipamentos tais como:

9.4. Locomoção de pessoal técnico;

9.5. Seguro de Acidentes;

9.6. Impostos;

9.6.1. Contribuições previdenciárias

9.6.2. Encargos Trabalhistas;

9.6.3. Encargo Fiscal;

9.6.4. Demais despesas necessárias à execução da ata;

9.6.5. Responder por quaisquer danos ou avaria nos equipamentos e seus componentes, que tenha dado causa por ocasião da entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Obras de Macapá;

9.6.6. Cumprir fielmente este ajuste, de modo que o objeto avençado se realize com esmero e perfeição, executando-os obras inteira e exclusiva responsabilidade;

9.6.7. Providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do TR quanto ao fornecimento do material solicitado;

9.6.8. Manter, durante toda execução do objeto do TR, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a SEMOB sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

9.6.9. Atender imediatamente as determinações por escrito exigidas pelo fiscal do TR quando do fornecimento do objeto solicitado.

9.6.10. Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações solicitadas pela SEMOB, conforme normas NBR 551/01 e 6954-89;

9.6.11. Assumir todos os riscos quanto ao fornecimento do material solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar todos os meios para execução do objeto.

10.2. Informar o local para entrega das máquinas e equipamentos.

10.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA nas ocorrências de eventuais imperfeições nas máquinas e equipamentos entregues se estes não estiverem nos padrões fixados neste Termo de Referência, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção e adequação.

10.4. A CONTRATANTE, representada por seu fiscal, deverá realizar verificações solicitadas por escrito, obrigando a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários de forma imediata.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com o objeto, devendo a CONTRATADA promover as suas inspeções e as correções que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do objeto contratado.

10.6. Emitir boletim de Inspeção de materiais (IBM), registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como a provações, rejeições e omissões.

10.7. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.8. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao setor Financeiro da SEMOB após constatar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste instrumento.

10.9. Elaborar e atestar planilhas de medições correspondentes à quantidade de material fornecido.

10.10. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

11.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da respectiva do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto do termo de referência sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades;

12.2. Advertência por escrito;

12.3. Multa demora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

12.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADO ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 60 (secenta) dias;

12.7. Sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas a empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Este é o Termo de Referência que submeto a vossa aprovação nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como à legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIAS:

14.1. As infrações penais tipificadas nos art. 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. 19.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar e produzir provas, sempre juízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Nos termos do art. 57. §2 da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no 56º do art. 32 desta Lei.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MACAPÁ-AP ____ de ____ de 2023.

SECRETÁRIO (A) _____

CONTRATANTE

EMPRESA _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____